



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 58.719/2018

1º ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA NA UNIDADE SÃO VICENTE DA DEFENSORIA PÚBLICA.

De um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ n. 51.174.001/0001-93, por intermédio do(a) Juiz(a) Coordenador(a) do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, da Comarca de São Vicente, Dr(a). Vanessa Aufiero da Rocha, e de outro, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ n. 08.036.157/0001-89, neste ato representada pelo Dr(a). Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, assinam o presente ADITAMENTO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente o aditamento do Termo de Cooperação firmado através do nº 58.719/2018 no dia 12/12/2018, o qual tem por objeto a instalação e funcionamento do POSTO CEJUSC da Comarca de São Vicente nas dependências da Defensoria Pública, mediante a conjugação de esforços e sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Ajustam as partes a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio, por mais cinco anos (60 meses), iniciando-se dia 12/12/2023 e vencendo dia 11/12/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Além das obrigações previstas neste instrumento, as partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.2. Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverão as partes:

3.2.1. Apenas será possível, sem prévia instrução e aprovação, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** mediante garantia de que o terceiro está vinculado por um contrato escrito com a parte cedente contendo as mesmas obrigações previstas no presente **TERMO**, sob pena de responsabilização;

3.2.2. Nos casos de obtenção de dados compartilhados, por qualquer meio, para fins de pesquisas, garantir a não utilização de quaisquer técnicas objetivando a reversão dos processos quando anonimizados ou pseudoanonimizados;

3.2.3. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação do Sistema Nacional de Proteção de Dados, responsabilizando-se a parte que, por seus atos ou omissões, a que der causa por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à violação da legislação vigente;

3.2.4. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados, enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido;

3.2.5. Comunicar à outra parte, o mais breve possível, pelos meios de contato previstos no presente **TERMO**, eventual solicitação de informações provenientes de terceiros afetas aos dados obtidos em decorrência da execução deste ajuste, bem como a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais.

3.3. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (ANEXO I) do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido

convênio.

E por estarem de acordo, subscrevem as partes interessadas o presente aditamento, a fim de que produza seus efeitos legais.

VANESSA AUFIERO DA
ROCHA:19750181840

Assinado de forma digital por VANESSA
AUFIERO DA ROCHA:19750181840
Dados: 2023.11.29 12:48:29 -03'00'

VANESSA AUFIERO DA ROCHA

Juiz(a) de Direito

(assinatura digital)

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

Responsável pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 23/11/2023, às 08:37, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0682032** e o código CRC **AB36C65E**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2023/0016079

DPAI ASCOV - 0682032v3



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

I – Partícipes:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

RESPONSÁVEL: Juiz(a) VANESSA AUFIERO DA ROCHA

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

RESPONSÁVEL: Dr(a) FLORISVALDO ANTONIO FIORETINO JUNIOR

II – Identificação do Objeto:

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos do Provimento nº 2.348/2016, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

III – Metas a serem atingidas:

- 1) Realizar acordos em pelo menos 60% dos casos pré-processuais atendidos e em pelo menos 30% dos casos processuais recebidos, somando-se as áreas Cível e Família

- 2) Realizar as sessões de conciliação e mediação pré-processuais em até 30 dias após o recebimento do pedido.

IV – Etapas ou Fases de Execução:

- 1) De acordo com a resolução 125/2010 do CNJ, que determina a obrigatoriedade de locais de conciliação nas Comarcas, o Tribunal de Justiça, instalará o Cejusc, após a disponibilização pelo Conveniado(a) das obrigações descritas no Termo. A instalação compreenderá as seguintes etapas:
 - a. Homologação e publicação do termo de convênio
 - b. Envio dos documentos necessários para a instalação

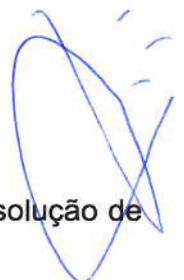
c . Aprovação da instalação do Cejusc pelo Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça

- 2) Quaisquer demandas, passíveis de conciliação/mediação poderão ser encaminhadas ao Cejusc para tentativa de acordo pré-processual ou processual.
- 3) O Tribunal de Justiça, por intermédio do Cejusc, ficará responsável pela elaboração de convites para as partes comparecerem a sessão de conciliação/mediação. As designações das sessões deverão ocorrer, na medida do possível, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cadastramento.
- 4) No dia e hora agendados, os interessados deverão comparecer ao Cejusc, de maneira remota ou presencial, portando a documentação informada. Serão atendidos, se possível, em salas individualizadas, assegurada a privacidade, com participação de mediadores e conciliadores, devidamente cadastrados e treinados pelo Tribunal de Justiça, conforme resolução do Conselho Nacional de Justiça.
- 5) Restando frutífera a conciliação, o termo será registrado e homologado pelo magistrado responsável pelo respectivo Cejusc nos expedientes pré-processuais e, nos casos com processos em andamento, pelo juiz responsável pelo processo.

V – Razões que justifiquem a celebração do Convênio:

A celebração do convênio proporcionará o alcance dos seguintes resultados:

- Melhora qualitativa das relações pessoais das partes participantes da conciliação e mediação, pois são as próprias partes que, auxiliadas pelos conciliadores, encontrarão a solução para o conflito de interesses, além de ser a mais rápida, barata, eficaz e pacífica forma de resolução dos conflitos;
- Diversificação das experiências teórico-práticas dos profissionais e estagiários envolvidos, concorrendo para a integração entre teoria e prática e para conciliação dos desempenhos profissionais desejados;
- Contribuir para a redução de processos em trâmite no Poder Judiciário;
- Contribuir na conscientização sobre os benefícios dos métodos consensuais de resolução de conflitos.



VI – Objeto de interesse recíproco dos partícipes:

A conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que a sua crescente aplicação no país tem contribuído na redução da excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças.

O presente termo proporcionará, em especial à população carente, maior acesso ao exercício da cidadania por meio desse excelente recurso pacificador que vem a atribuir expressão ao objetivo da República de promover uma sociedade mais justa e solidária.

VII – Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:

O presente **CONVÊNIO** não importará na transferência de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta das dotações já consignadas nas respectivas leis orçamentárias e cabendo a cada um dos partícipes arcar com as despesas ou qualquer outro ônus decorrente de suas responsabilidades e competências na execução do objeto deste Convênio.

VIII - Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto:

Este Convênio terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante a formalização de prévio Aditamento.

VANESSA AUFIERO DA ROCHA:19750181840
Assinado de forma digital por VANESSA AUFIERO DA ROCHA:19750181840
Dados: 2023.11.29 12:51:38 -03'00'

VANESSA AUFIERO DA ROCHA

Juiz(a) de Direito
(assinatura digital)

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

Responsável pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 23/11/2023, às 08:37, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0682047** e o código CRC **CE6ECD73**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DO CONVÊNIO

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a **CONVENIADA/CONVENENTE**, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, estabelecida (o) a Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Município São Paulo/SP, inscrita (o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 08.036.157/0001-89, **neste ato representada (o) por seu Defensor Público-Geral ao final assinado**, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, representado **pelo(a) Juiz(a) de Direito Coordenador(a) do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca São Vicente**, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A **CONVENIADA/CONVENENTE** DECLARA e compromete-se:

a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A **CONVENIADA/CONVENENTE**, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à **CONVENIADA/CONVENENTE**, o Tribunal obterá o consentimento dos respectivos titulares, sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;

b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato/convênio em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

i) Encerrada a vigência do contrato/convênio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

j) A **CONVENIADA/CONVENENTE** deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;

m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato/convênio. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;

n) o presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONVÊNIO.

VANESSA AUFIERO DA
ROCHA:19750181840

Assinado de forma digital por VANESSA AUFIERO DA
ROCHA:19750181840
Dados: 2023.11.29 12:53:09 -03'00'

VANESSA AUFIERO DA ROCHA

Juiz(a) de Direito

(assinatura digital)

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

Responsável pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 23/11/2023, às 08:37, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0682044** e o código CRC **5EB4AE36**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2023/0016079

DPAI ASCOV - 0682044v3